



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



PROJETO DE LEI N.º 08, DE 18 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL
MONTEIRO LOBATO

PROTOCOLO

Nº 077 18/03/24

“Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos professores do magistério da educação básica para 2024, e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O piso salarial dos professores do Magistério da Educação Básica do Município de Monteiro Lobato, integrantes do Quadro do Magistério, para o ano de 2024, será de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública,

Art. 2.º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 18 de março de 2024


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei n.º 08/24**, que tem como objeto a fixação do piso salarial dos professores integrantes do Magistério da Educação Básica do Município de Monteiro Lobato.

O piso salarial será de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), em conformidade com o piso nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública. Anexo segue o impacto orçamentário.

Desse modo, o Executivo Municipal está valorizando a nobre classe dos professores, os quais são responsáveis pela formação das atuais e futuras gerações.

Por se tratar de matéria de relevância e interesse público para a classe dos professores e para a Administração Municipal, aguarda-se que seja votada em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo, aproveito para renovar a Vossa Excelência e nobres Edis meus protestos de consideração e estima.

Monteiro Lobato, 18 de março de 2024

Atenciosamente,


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

DO MOTIVO: FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA 2024.

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento.

ESTIMATIVA DA DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Valor Anual – R\$ 4.580,57 carga horária de 40hrs.	86.315,73

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Exercício de 2024

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2023	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2024	30.000.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2024	30.000.000,00
D) Custo estimado para 2024	86.315,73
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,29%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0,29%

Exercício de 2025

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2024	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2025	31.500.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2025	31.500.000,00
D) Custo estimado para 2025	90.631,51
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,29%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0,29%

Exercício de 2026

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2025	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2026	33.075.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2026	33.075.000,00
D) Custo estimado para 2026	95.163,09
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,29%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0,29%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Na previsão da receita do exercício de 2024 utilizamos a Lei Orçamentária Anual para 2024, já para 2025 e 2026 utilizamos a previsão do Plano Plurianual 2022/2025. Nas despesas com pessoal partimos do valor apurado na última estimativa de impacto realizada no ano de 2024, com um reajuste anual de 5% para os anos de 2025 e 2026, mais o reajuste ora pretendido.

DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

Exercício de 2023 – 3º QUADRIMESTRE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida	32.928.914,14
Gastos com Pessoal apurado no 3º Quadrimestre de 2023	13.693.664,78
Percentual dos Gastos	41,59/54,00%

Exercício de 2024

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	30.000.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	16.109.738,35
Percentual dos Gastos	53,70/54,00%

Exercício de 2025


DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	31.500.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	16.915.225,26
Percentual dos Gastos	53,70/54,00%

Exercício de 2026

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	33.075.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	17.760.986,53
Percentual dos Gastos	53,70/54,00%

Como pode ser constatado pelos números acima, o Governo Municipal estará dentro dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Monteiro Lobato, 18 de março de 2024.


MARCELA OLIVEIRA DE CARVALHO
ASSESSORIA DE CONTABILIDADE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Monteiro Lobato, 18 de março de 2024.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal